



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 28 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 25 de abril de 2.023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE EXERCAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS NACIONAIS DE VACINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

As campanhas nacionais de vacinação ocorrem anualmente em várias épocas do ano, conforme calendário definido pelo Ministério da Saúde, cujos trabalhos são coordenados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica Prof. Alexandre Vranjac da Secretaria de Estado da Saúde, e realizada pelos municípios através das Secretarias Municipais de Saúde.

Para este ano de 2023, diante da situação epidemiológica nacional, a estratégia inicial é vacinar populações mais vulneráveis às complicações e óbitos atribuíveis ao vírus influenza, bem como agregar à campanha outras vacinas disponíveis na rede, seguindo orientações técnicas do Estado.

Estas ações terão início nos dias 29 e 30 de abril p.f., e serão executadas pelos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

O Dia “D”, como é chamado o dia principal de vacinação, está previsto para o dia 29 de abril (sábado), porém, será também reservado o dia 30 de abril, para caso a adesão não venha a ser alcançada nos termos e percentuais previstos, qual seja, 90% do público alvo, no caso da influenza, cujo foco carece de atenção especial.

Para esta atividade especial de vacinação, visando incentivar e estimular os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde envolvidos nas campanhas, propomos a instituição de uma gratificação a ser paga por dia de campanha realizada, conforme calendário a ser amplamente divulgado e nos termos da lista de participantes definida.

Importante esclarecer que a gratificação aos agentes participantes nas campanhas de vacinação vinha sendo pagas com recursos federais transferidos ao Município, por meio do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com fundamento nos artigos 3º, inciso I, e 5º, inciso I, § único, inciso II, da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde do Ministério da Saúde, e regulamentados pelo Decreto Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3.744 de 18 de fevereiro de 2020, porém, os repasses para esta finalidade foram cessados, o que condicionou esta municipalidade a encaminhar a presente proposta com o objetivo de dar continuidade na medida administrativa de “gratificar”, à título de incentivo e reconhecimento, os servidores que atuam nas campanhas de vacinação.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo